

Materia Legislativa - 120/1965

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 10 de Agosto de 1965

Ementa: Ficam isentos de todos os impostos municipais, pelo prazo de 5 anos, os prédios que forem construídos a partir da promulgação desta lei e se destinarem à instalação de cines-teatros.

